

Lei Municipal Nº 585/84.

Símula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, adquirir Equipamentos Rodoviários e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra dois Caminhões, marca Chevrolet Tipo D-70, Chassis médio com Basculante de 6m³, marca Random, 2 Pistões, motor Diesel 130 HP, equipado com Direção Hidráulica, bancos separados 1/3, 2/3, temporizador elct. de arábicas, pneus borrachudos 1000 x 20 na tração e pneu de estepe, diretamente do concessionário autorizado.

Art. 2º) - O pagamento da aquisição dos dois caminhões a que se refere o artigo primeiro desta Lei, será nas seguintes condições:

Dia 16/8/84 Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros)
 Mai. data da entrega dos caminhões Cr\$ 20.000.000,00
 (Vinte milhões de cruzeiros).

Após 30 dias da entrega Cr\$ 20.000.000,00
 (Vinte milhões de cruzeiros).

Após 60 dias da entrega Cr\$ 20.000.000,00
 (Vinte milhões de cruzeiros).

Art. 3º) - Para ocorrer o pagamento

emencionado no artigo segundo desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da verba consignada no Orçamento Vigente, na seguinte dotação:

órgão: Serviço Rodoviário.

4.0.0.0 - Despesas de Capital.

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Manguecirimha, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 1984.

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito municipal.